



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Lei nº 920/2019

(Autoria do Deputado Plauto Miró Guimarães Filho)

Institui a Semana Estadual de Educação Financeira a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 20 de maio.

Art. 1º Institui a Semana Estadual de Educação Financeira, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 20 de maio.

§1º A Semana Estadual de Educação Financeira será realizada em conformidade com a Semana Nacional de Educação Financeira, promovida pelo Comitê Nacional de Educação Financeira - Conef.

§ 2º Caso a Semana Nacional de Educação Financeira seja realizada em outra data a Semana Estadual de Educação Financeira deve seguir o cronograma da Semana Nacional.

Art. 2º A Semana Estadual de Educação Financeira tem por objetivo promover ações de educação financeira, a fim de conscientizar os indivíduos sobre a importância do planejamento financeiro, para que desenvolvam uma relação equilibrada com o dinheiro e tomem decisões acertadas sobre finanças e sobre consumo.

Parágrafo único. Para consecução dos objetivos da Semana Estadual de Educação Financeira podem ser promovidos seminários, feiras temáticas, palestras em escolas, *workshops*, atividades culturais e manifestações públicas.

Art. 3º A programação da Semana Estadual de Educação Financeira deve ser elaborada pelo Poder



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Público de acordo com as diretrizes estabelecidas na Estratégia Nacional de Educação Financeira - Enef, ou na política pública federal de promoção de ações de educação financeira que a substituir.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei podem ser celebradas parcerias com órgãos públicos e privados, tais como universidades, associações, cooperativas e demais entidades da sociedade civil.

Art. 5º A Semana Estadual de Educação Financeira passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2021

ALEXANDRE CURI

Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 17/08/2021, às 15:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site informando o código verificador **17** e o código CRC **1E6B2A9F2A2B3DC**